**PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES**

**PRESENCIAIS**

****

Schroeder, 25 de agosto de 2021

sumário

[Comissão escolar: 3](#_Toc32691)

[1. Apresentação 4](#_Toc28116)

[2. Introdução 7](#_Toc6610)

[3. Marcos normativos 9](#_Toc12384)

[Portaria conjunta ses/sed nº 983 de 15 de dezembro de 2020 que 10](#_Toc25678)

[Portaria conjunta ses/sed nº 166 de 16 de fevereiro de 2021, que altera a 11](#_Toc19501)

[4. Caracterização do território 11](#_Toc2633)

[5. Salas para ser utilizadas 13](#_Toc11456)

[6. Plano de retorno das aulas da rede municipal de ensino de schroeder 13](#_Toc13608)

[7. Vulnerabilidades 15](#_Toc31227)

[8. Capacidades a instalar 16](#_Toc18707)

[9. Demostrativo do planejamento de execução das capacidades a instalar: 16](#_Toc7172)

[10. Medidas de distanciamento social 17](#_Toc22447)

[11. Medidas de higiene pessoal 18](#_Toc26535)

[12. Sistema híbrido de ensino 19](#_Toc3463)

[13. Aulas remotas para estudantes da educação básica obrigatória (4 a 17 anos de idade) 22](#_Toc32382)

[14. Rotina escolar 22](#_Toc6148)

[15. Medidas sanitárias 23](#_Toc2466)

[16. Medidas administrativas 24](#_Toc12260)

[17. Medidas de distanciamento social 25](#_Toc27325)

[18. Medidas de higiene pessoal 25](#_Toc5252)

[I. Antes das refeições; 26](#_Toc7847)

[19. Medidas para o uso da máscara 27](#_Toc26247)

[20. Advertências: 27](#_Toc9722)

[21. Limpeza: 28](#_Toc1179)

[22. Descarte 28](#_Toc11073)

[23. Medidas preventivas: 29](#_Toc25442)

[24. Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social 29](#_Toc7091)

[25. Medidas para limpeza e higienização de ambientes, materiais e instrumentos didáticos e pessoais 30](#_Toc25048)

[26. Medidas de entrada e saída na unidade escolar 32](#_Toc20110)

[27. Medidas de organização e funcionamento das unidades escolares 32](#_Toc26025)

[28. Medidas de proteção contra a infecção de covid-19 33](#_Toc30869)

[Em trabalhadores 33](#_Toc10055)

[29. Medidas específicas para estudantes do ensino fundamental 34](#_Toc21570)

[30. Medidas específicas para a educação especial 35](#_Toc5070)

[31. Sala utilizada para o aee 36](#_Toc27807)

[32. Demanda do aee 36](#_Toc6907)

[33. Professor do atendimento educacional especializado - aee 37](#_Toc10222)

[34. Cronograma do atendimento 37](#_Toc12720)

[35. Medidas para aulas de educação física 38](#_Toc22661)

[36. Medidas para monitoramento e comunicação 39](#_Toc21994)

[37. Casos de contaminação 41](#_Toc3459)

[38. Alimentação escolar 41](#_Toc1808)

[39. Mapeamento e controle 43](#_Toc27218)

[40. Busca ativa 44](#_Toc32254)

[41. Acolhimento e comunicação 45](#_Toc17170)

[42. Atendimento 46](#_Toc2628)

[43. Organização pedagógica 47](#_Toc27986)

[Cabe as instituições da rede municipal de ensino: 47](#_Toc26216)

[44. Currículo 48](#_Toc28629)

[45. Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais 48](#_Toc9007)

[46. Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino 49](#_Toc20783)

[47. Avaliação somativa 50](#_Toc2616)

[48. Recuperação da aprendizagem 51](#_Toc1139)

[49. Transporte escolar 51](#_Toc6768)

[50. Medidas gerais: 51](#_Toc11354)

[51. Medidas aos servidores e prestadores de serviço: 53](#_Toc5418)

[52. Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes: 53](#_Toc28800)

[53. Agentes fiscalizadores 54](#_Toc2266)

[54. Referências 55](#_Toc15788)

[55. Anexos 58](#_Toc28355)

[56. Anexo 01 58](#_Toc20803)

[57. Anexo 02 59](#_Toc23332)

[Medidas de limpeza e higienização dos ambientes. 59](#_Toc12622)

[58. Anexo 03 62](#_Toc31645)

[59. Anexo 04 63](#_Toc32189)

[60. Anexo 05 64](#_Toc15842)

[Horários do recreio matutino 64](#_Toc11478)

[61. Anexo 06 65](#_Toc2304)

**A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 É COMPOSTA PELOS SEGUINTES INTEGRANTES:**

**Comissão Escolar:**

**COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19**

**Gestor/ Diretor Escolar**:Jani João Possamai

**Orientador Escolar**: Geziane Machado

**Dois (2) Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais**

Carmen Leonice Felippi Schmitz

Claudia Thomazelli Dellagiustina Hang

**Dois(2) Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Finais**

Lidiani Stefanski Fipke

Silvonei Antunes Maximiano

**Um (1) Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas / Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Arte/ Educação Física/ Alemão)**

1. Eberton Vargas Trentin

**Um (1) Representante de alunos - Ensino Fundamental - Anos Iniciais**

Théo Schlickmann Querino

**Um (1) Representante de alunos - Ensino Fundamental - Anos Finais**

Nicolas Ariel Valenga

**Um (1) Representante das famílias dos alunos**

Rosemeri Avelino Adratt

**Um (1) Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Escola**

Arli Kreutzfeldt Doge

**Um (1) Representante de outros trabalhadores (Auxiliares Administrativos/ Serventes/ Merendeiras/ Auxiliares de Sala/ Responsáveis por biblioteca)**

Irian Schons

# APRESENTAÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

São sintomas comuns da COVID-19: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração do paladar, distúrbios gastrintestinais, cansaço, diminuição do apetite e dispneia, falta de ar. A transmissão da COVID-19 acontece de uma pessoa infectada para outra ou por contato próximo por meio de toque ou aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas.

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES Nº 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, quando a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC Nº 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. conforme Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 2020, e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021. Considerando a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

Com a proeminência das atividades pedagógicas presenciais era uma constante na comunidade escolar. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais em nossas escolas por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19). O retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, e busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação da COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como as diferentes realidades e diferentes contextos de cada Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e, consequentemente, à vida.

Conforme a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. Neste mesmo documento, em seu art. 5º, estabelece que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

Em nosso município, as aulas acontecerão de forma híbrida, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme escala de dias fornecido pela escola, devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

Tendo ciência da a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19, faz-se necessária a reflexão e tomada de atitude no sentido de prevenir, mitigar e planejar ações que minimizem o efeito da pandemia dentro do espaço escolar, objetivo este do presente documento.

# INTRODUÇÃO

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais na Escola Municipal Professor Emílio da Silva segunda versão do protocolo**,** é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que se fundamentou em pareceres técnicos de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar. O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Contingência orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares: 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem? 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)? Organizou-se o trabalho considerando 06 (seis) demandas: 1) medidas sanitárias, 2) regras para monitoramento e comunicação, 3) alimentação escolar, 4) mapeamento e controle e 5) organização pedagógica, 6) transporte escolar. Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento considerando o Plano Municipal de Contigência, que delibera ações gerais e mínimas para a comunidade schroedense havendo a necessidade de adequar os Planos de Contigência Escolares para o público a que se destina, sem comprometer sua essência.

O Plano Municipal de Contingência apresenta os Marcos Normativos, que correspondem às normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e do Poder Executivo nas esferas federal, estadual e municipal, que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas, no âmbito educacional. As determinações relacionadas à segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde. Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reestrutura, por meio da Portaria nº 8.656/2021, a composição do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Schroeder para ações educacionais, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho. A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente, e na oferta de Ensino Remoto Exclusivo, correspondente a oferta de ensino somente em regime remoto.

Mediante o documento aprovado pelo Comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:

1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das Unidades Escolares e de monitoramento e comunicação;

2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares no Sistema Híbrido de Ensino e no regime de ensino Remoto exclusivo, e o controle necessário para sua efetivação;

3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário público, contingente e carga horária;

4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento e Comunicação para a comunidade escolar no acolhimento das pessoas que ingressarem no ambiente escolar e acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e/ou remotas, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho, e ainda garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.

5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, e a recuperação da aprendizagem.

doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais em nossas escolas por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19). O retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, e busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação da COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como as diferentes realidades e diferentes contextos de cada Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e, consequentemente, à vida.

Conforme a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. Neste mesmo documento, em seu art. 5º, estabelece que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

Em nosso município, as aulas acontecerão de forma híbrida, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme escala de dias fornecido pela escola, devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

Tendo ciência da a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19, faz-se necessária a reflexão e tomada de atitude no sentido de prevenir, mitigar e planejar ações que minimizem o efeito da pandemia dentro do espaço escolar, objetivo este do

presente documento.

# MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas Unidades Escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Plano Municipal de Contingência, relacionadas à segurança sanitária, deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações:

**Parecer CNE/CP nº 5/2020,** que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19;

**Parecer CNE/CP nº 9/2020,** que reexamina o **Parecer CNE/CP nº 5/2020;**

Parecer **CNE/CP nº 11/2020**, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

**Parecer CEE/SC nº 146,** que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no **Decreto nº 515/2020,** que declara situação de emergência no território catarinense;

**Resolução CEE/SC nº 009/2020**, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

**Parecer CEE/SC nº 179/2020,** com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,** devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina;

**Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020**.**Resolução CEE/SC nº 049/2020,** que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da **Resolução CEE/SC nº 009/2020** e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no **Parecer CNE/CP nº 5/2020;**

**Resolução CME/Schroeder nº 001/2020** e **Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020**, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto nos **Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020;**

**Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020,** que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

# **Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020 que**

estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

**Lei nº 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e regulamentado pelo **Decreto nº 1.003/2020 de 14 de dezembro de 2020;**

**Resolução nº 001/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Schroeder;

**Resolução nº 002/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui o Plano de Retorno das Aulas da Rede Municipal de Ensino de Schroeder/SC;

# Portaria Conjunta SES/SED nº 166 de 16 de fevereiro de 2021, que altera a

**Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020;**

**Portaria Conjunta SES/SED nº 168 de 18 de fevereiro de 2021**, que altera a

**Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020;**

**Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021** que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021.

**Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021,** que definem critérios para retomada das competições , treinos esportivos e práticas esportivas no território catarinense.

**Portaria Conjunta 476, de 06 de maio de 2021**, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

**Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do Calendário Escolar.

**Decreto Estadual nº 1.408/2021 de11 de agosto de 2021**,que dispõe *s*obre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.

**Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11 de agosto de 2021,** que estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.

# CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A escola Municipal Professor Emílio da Silva está localizada na Avenida dos Imigrantes, 2440 no centro de na cidade de Schroeder, Santa Catarina na região norte do estado, com população estimada de 21.991 habitantes (Fonte: IBGE).

A escola atende alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9ºano) no total de 490 alunos de diversos bairros do município, nos turnos matutino e vespertino. Contamos com 26 professores, 1 funcionária no administrativo, 1 na direção, 1 na orientação e 3 zeladoras (merendeira).

A instituição tem 12 salas de aula, 9 salas em uso, secretaria, biblioteca, cozinha, sala dos professores, auditório, laboratório de ciências,1 sala de música, ginásio de esportes, refeitório, 2 banheiros feminino ,2 banheiros masculino 1 vestiário e um campo de futebol.

O transporte atende a 62 alunos (Atualizar), oriundos principalmente dos Bairros: Rio Hern Braço do Sul, Bracinho, Schroeder I, Duas Mamas e Itoupava-Açu.

Contamos também com 4 postos de saúde, o mais próximo da escola é de 70 metros. Bombeiros voluntários tem a proximidade de 300 metros de distância da escola. A escola tem estrutura de:

- 12 Salas de aula de 7,0 x 7,20 (49m) Capacidades de 16 alunos;

- Laboratório de informática (7,0 x 7,20m) Capacidades de 16 alunos;

-Laboratório de Ciências (7,0 x 7,20m) Capacidades de 16 alunos;

-Auditório (6,20 x10, 70m) Capacidades de 33 alunos;

-Sala de AEE (7,0x7, 20m) Capacidades de 16 alunos;

-Biblioteca (7,0x7, 20m);

- Banheiros femininos 3 normais e um adaptado;

- Banheiros masculino 3 normais e um adaptado;

- 01 banheiro para os professores (masculino e feminino);

-2 vestiários feminino e 2 masculinos;

- Secretaria;

- Sala dos professores;

- Sala da orientadora;

-- Cozinha;

- Quadra de esportes;

- Sala de música (não pode ser utilizada, tem instrumentos musicais);

-Refeitório 10mx15m (capacidade de 45 alunos respeitando 1,5m);

(15 mesas e 3 alunos por mesa);

- 4 corredores (1 corredor onde fica Biblioteca, Auditório, laboratório de informática e Ciências);

- 3 bebedouros, um com 3 torneiras

# SALAS PARA SER UTILIZADAS

9 Salas de aula de 50 metros quadrados. Estas salas são ocupadas com as seguintes turmas:

sala 01 – 1ºano matutino 24 alunos vespertino com 24 alunos

Sala 02- 2º ano matutino 25 alunos e vespertino 20 alunos

Sala 03- 3º ano matutino 24 alunos vespertino 22 alunos

Sala 04- 4º ano matutino 29 alunos vespertino 28 alunos

Sala 05- 5º ano matutino 27 alunos vespertino 27 alunos

Sala 06- 6º ano matutino 31 alunos vespertino 30 alunos

Sala 07- 7º ano matutino 31 alunos vespertino 31 alunos

Sala 08- 8º ano matutino 32 alunos vespertino 30 alunos

Sala 09- 9º ano matutino 31 alunos vespertino 29 alunos

# PLANO DE RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5/08/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.408/2021 de 11 de agosto de 2021, que dispõe *s*obre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.

Considerando a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11 de agosto de 2021, que estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre estudantes e a capacidade de cada sala de aula de acordo com sua metragem, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica que as aulas presenciais iniciarão da seguinte forma na Rede Municipal de Ensino neste ano letivo de 2021:

Será disponibilizado às famílias de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelos veículos de comunicação (facebook, whatsapp e documento impresso) o Plano de Retorno das Aulas da Rede Municipal de Ensino de Schroeder para o ano letivo de 2021, com o intuito de uma leitura prévia e ciência das orientações gerais para a retomada das atividades escolares.

As famílias que optaram pelo ensino no formato remoto serão convocadas pela Unidade Escolar para apresentação de atestado médico que comprove que o estudante da Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental pertence ao grupo de risco para a COVID-19, mantendo a frequência nas aulas no formato remoto.

Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - gestantes e puérperas;

II - obesidade grave;

III - asma;

IV - doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;

V - neoplasias;

VI - imunodeprimidos;

VII - hemoglobinopatia grave;

VIII - doenças cardiovasculares;

IX - doenças neurológicas crônicas;

X - diabetes mellitus.

Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no calendário municipal de vacinação.

* 1. Estudantes que não possuem indicação médica para frequentar as aulas no formato remoto, deverão retornar ao ensino híbrido, em um prazo de 7 dias a contar da data do comunicado à família.

# VULNERABILIDADES

A Escola Municipal Professor Emílio da Silva toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

* Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
* Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
* Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
* Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
* Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
* Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
* Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
* Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
* Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
* Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks, e problemas na conexão à internet;
* Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
* Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;
* Parada de ônibus na frente da escola;

# CAPACIDADES A INSTALAR

Orientações oferecidas pelo plano de contingência aos colaboradores.

A Secretaria de Saúde e de Educação e Cultura através de cursos online e outros meios, realizará treinamento para a equipe da limpeza.

Designar responsáveis pelo atendimento e triagem do estudante ou funcionário.

Contratação de pessoas (5 funcionários) para auxiliar na limpeza e monitoramento dos alunos.

Formação específica, de acordo com o planejamento que segue:

Repasse de orientações através de meios digitais (lives, palestras e vídeos) para toda a comunidade escolar.

Orientar os responsáveis pelo atendimento e triagem.

c) Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

Contato com os responsáveis para que os mesmos o busquem;

No ambiente de isolamento manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

Receber os responsáveis na recepção, evitando que adentre ao espaço da escola;

Conduzir o aluno a tenda da COVID, através do corpo de bombeiros, para que cada família busque o mesmo;

Distância da escola é de 70m da Tenda e do posto de Atendimento 24h saúde;

Distância da escola é de 300m do Bombeiro voluntários;

Realizar a triagem dos colegas mais próximos destes alunos;

Avisar os responsáveis dos alunos envolvidos na situação, para monitoramento;

Higienização dos ambientes mais efetiva em que estes alunos circularam;

# DEMOSTRATIVO DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DAS CAPACIDADES A INSTALAR:

|  |  |
| --- | --- |
| **CAPACIDADES A INSTALAR** | **Execução** |
| I | Gestor escolar e o Auxiliar de Serviços Gerais I, ficarão responsáveis por organizar no pátio coberto na frente do portão principal local demarcado com distanciamento adequado onde os alunos e familiares aguardarão até os alunos passarem pela triagem. |
| II | Sala 01 (sala de projetos) com 48m², caso seja necessário a sala 09 será adequada para este fim (sala sem turma no ano vigente), com 52m². |
| III | Os alunos que por ventura compareçam na escola fora do seu cronograma de aulas presenciais ou em outro turno serão acomodado dentro da Biblioteca em cadeiras que serão colocadas no espaço respeitando o distanciamento adequado, ficarão no espaço até o contato com a família e os responsáveis buscarem ou autorizarem seu retorno para casa (os que já têm autonomia), sob monitoramento da servidora que trabalha na biblioteca, e na sua ausência sob monitoramento de outro servidor da escola preferencialmente o auxiliar de expediente, a orientadora, diretor. |
| IV | Gestor escolar e o Auxiliar de Serviços Gerais I |

V - Estabelecer a Unidade de Gestão Operacional.

**COMANDO**

# MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Manter o distanciamento de 1,0m (um metro) em sala de aula;

Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;

Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais; Detalhamento no **anexo 01 . (definir e tabelar as quantidades de pessoas em cada ambiente escolar)**

Os alunos, professores, trabalhadores e comunidade escolar COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,0m (um metro) em sala de aula e 1,5m ( um metro e meio) entre as pessoas em nos demais ambientes do estabelecimento de ensino;

Divulgar e orientar alunos e trabalhadores que não é permitido:

Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;

Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.

Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

# MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.

Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.

Seguir as regras de etiqueta respiratória.

Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.

Manter as unhas limpas e cortadas.

Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.

Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.

Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).

Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

Orientar e estimular os alunos e trabalhadores à aplicação da “etiqueta da tosse”, ou seja, ao tossir e espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço descartável e lavar as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, usar o antebraço; nunca as mãos;

Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa;

Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

Não compartilhar objetos.

Higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

após o uso de transporte público;

ao chegar ao estabelecimento de ensino;

após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;

após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;

antes e após o uso do banheiro;

antes de manipular alimentos;

antes de tocar em utensílios higienizados;

antes e após alimentar os alunos;

antes das refeições;

antes e após cuidar de ferimentos;

após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;

após remover lixo e outros resíduos;

após troca de sapatos;

antes e após o uso dos espaços coletivos;

antes de iniciar e após uma nova atividade.

# SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

1. Com a nova Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 , que flexibiliza o distanciamento social, de um metro a um metro e meio, oportunizará-se às crianças a oferta do ensino semanal contínuo, de segunda a sexta-feira e também o ensino de forma remota. Os alunos serão atendidos em um único grupo no formato presencial, não sendo mais divididos em grupo A e B, a não ser em casos onde o espaço da sala de aula não comportar o número de alunos no formato presencial, sendo então adotado o sistema de rodízio, com oferta do Ensino Híbrido, conforme necessidade.
2. Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e a garantia do direito à saúde, proporcionando a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertado o Sistema Híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Ensino Híbrido envolve a combinação entre as atividades realizadas de forma remota e as realizadas de forma presencial, na escola.
3. O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de atividade não presenciais e presenciais. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem.
4. O modelo permite adotar a dinâmica das chamadas metodologias ativas, que propõem um aluno mais ativo na construção do próprio conhecimento e um professor com atuação de mediador, que elabora e orienta os desafios de aprendizagem. (NOVA ESCOLA, 2021)
5. Essa abordagem gera oportunidades de aprendizagem significativas, já que a turma, presencialmente, consegue explorar um assunto em profundidade e criar a partir do conhecimento adquirido. Além disso, a proposta respeita o tempo de aprendizagem de cada aluno, já que ele pode selecionar em que ordem acessar os materiais, revê-los sempre que houver uma dificuldade de compreensão e fazer pesquisas paralelas. (NOVA ESCOLA, 2016).
6. Para a realização das atividades não presenciais, as escolas poderão realizar momentos síncronos e assíncronos. Os momentos síncronos são aqueles nos quais professores e alunos estão conectados ao mesmo tempo, de forma física ou virtual. Já os momentos assíncronos correspondem aos momentos em que docentes e discentes não estão conectados ao mesmo tempo, porém a aprendizagem dos educandos continua se desenvolvendo através de atividades, pesquisas, leitura, entre outros.
7. Neste formato, as atividades programadas para o momento assíncrono, oferecerem possibilidades de interação com os conhecimentos, bem como o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades. No modelo híbrido, nos momentos de estudo em casa, o estudante passa a assumir o papel de protagonista em seu processo de aprendizagem, realizando pesquisas e trabalhos no seu ritmo e tempo, porém tendo compromisso e responsabilidade com seu papel de estudante. As dúvidas que surgirem neste processo de aprendizagem poderão ser divididas com os colegas e professores quando estiver em aula presencial no ambiente escolar.

1. As aulas presenciais acontecerão de segunda-feira a sexta-feira, durante 04 horas de atividades na escola. O atendimento aos alunos no ensino remoto acontecerá durante os dias de aulas, conforme horário de aula informado pela Unidade Escolar e carga horária de cada professor.
2. Com base na quantidade de alunos matriculados em cada turma e turno, a Unidade Escolar deverá calcular o número de estudantes para cada ambiente escolar, respeitando o raio de 1m de distanciamento entre as pessoas em salas de aula, exceto nos demais espaços, principalmente de alimentação, onde deve ser mantida distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
3. Caso a capacidade permitida da sala de aula seja inferior ao número de estudantes matriculados, haverá a alternância de grupos de estudantes para a atividade presencial, quando necessário. Os alunos terão rodízio de aula não presencial ou no formato remoto, de modo que o número de estudantes que ultrapassar o limite máximo de capacidade da turma seja o determinante na organização do atendimento de aula presencial, alternando-se os estudantes para este atendimento.
4. Exemplo: Turma de 35 alunos
5. Capacidade da sala de aula: 30 alunos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **SEMANA** | 1. **AULA PRESENCIAL** | 1. **AULA REMOTA** |
| 1ª semana | Alunos 1 a 30 | Alunos de 31 a 35 |
| 2ª semana | Alunos 1 a 25, de 31 a 35 | Alunos 26 a 30 |
| 3ª semana | Alunos 1 a 20, 26 a 35 | Alunos 21 a 25 |
| 4ª semana | Alunos 1 a 15, 21 a 35 | Alunos 16 a 20 |
| 5ª semana | Alunos 1 a 10, 16 a 35 | Alunos 11 a 15 |
| 6ª semana | Alunos 1 a 5, 11 a 35 | Alunos de 6 a 10 |
| 7ª semana | Alunos 6 a 35 | Alunos de 1 a 5 |

m) Havendo a necessidade se fazer rodízio, os estudantes receberão um quadro mais específico com os grupos e dias que os alunos frequentarão as aulas no formado remoto, para melhor organização e entendimento.

n) Nas turmas em que o espaço interno da sala permitir, caso haja alguma escola com número reduzido de alunos em determinada turma, que permita o atendimento sem prever rodízio, os alunos serão atendidos de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira, semanalmente. Caso haja demanda de família/alunos que alterem o termo para frequentar o sistema presencial de ensino. Esse formato poderá sofrer alterações no caso de novas matrículas ou retorno de alunos que estavam no sistema remoto para o presencial.

1. Na falta de Professores para substituição em turmas que o profissional está afastado por se enquadrar nos grupos de risco, ou ainda, em situação de suspeita ou confirmação em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), estes alunos devem ser mantidos em atividades remotas até o retorno do Professor afastado temporariamente e/ou substituição por outro professor.

# AULAS REMOTAS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA (4 A 17 ANOS DE IDADE)

Prioritariamente, deverão exercer as atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições de risco:

I – gestantes e puérperas;

II – obesidade grave;

III – asma;

IV – doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;

V – neoplasias;

VI – imunodeprimidos;

VII – hemoglobinopatia grave;

VIII – doenças cardiovasculares;

IX – doenças neurológicas crônicas; e

X – diabetes mellitus.

Para os estudantes que exercerão suas atividades de ensino de forma remota, deverão apresentar atestado médico de que se enquadram nas condições de risco acima.

Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Municipal de Vacinação.

Os pais ficam responsáveis em acompanhar e desenvolver as atividades programadas pela escola no ambiente familiar.

# ROTINA ESCOLAR

O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma que será divulgado pela direção escolar **(anexo 05)**, com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório. Não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades. Ao sair dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento. Após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais. Os alimentos não devem ser dividido como os colegas.

Deve-se evitar trazer alimentos de casa, caso seja muito necessário, após higienizar as mãos, dirigir-se para o refeitório, alimentar-se sem partilhar o alimento que trouxe de casa.

Os professores ficarão responsáveis por autorizar às saídas para o banheiro, não autorizando mais de um aluno sair simultaneamente, salvo exceções plausíveis que serão julgadas pelo professor. Terá monitores nos corredores para acompanhar os alunos até a entrada do banheiro. O monitor irá aguardar o aluno utilizar o banheiro no lado de fora do ambiente. Observará e orientará se for o caso, a higienização correta das mãos antes de sair do banheiro. Na sequência acompanhará o aluno de volta para sua sala. Não será permitido o professor liberar o aluno sem que o monitor esteja para acompanhar.

Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros.

Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes.

Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.

Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.

Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade.

Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.

Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8ºC. Crianças e/ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto, seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias. Após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% (se possível). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

# MEDIDAS SANITÁRIAS

As medidas sanitárias de proteção e prevenção da COVID-19 deverão ser seguidas por toda a Comunidade Escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos.

# MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

* Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;
* Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;
* Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;
* Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê- los permanentemente atualizados;
* Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;
* Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
* Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
* X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
* Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;
* Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à
* prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
* Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento desses regramentos;
* Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.
* Proibir a entrada e circulação de materiais de divulgação comercial, tais como panfletos, folders e similares no espaço escolar.

# MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

* Manter o distanciamento mínimo de 1m (1metro) de raio nas salas de aula e de 1,5m (um metro e meio) no uso de refeitório, corredores e outros espaços externos da Unidade Escolar;
* Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
* Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
* Os alunos, professores, trabalhadores e visitantes com autorização da direção escolar, devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;
* Divulgar e orientar alunos e trabalhadores que não é permitido:
* Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
* Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;
* Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
* Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

# MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;

Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;

Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;

Manter as unhas limpas e cortadas;

Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a

boca e o nariz;

* Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
* Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
* Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
* Orientar e estimular os alunos e trabalhadores à aplicação da “etiqueta da tosse”, ou seja, ao tossir e espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço descartável e lave as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, use o antebraço, nunca as mãos;
* Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa;
* Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.
* Não compartilhar objetos.

Higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

* 1. após o uso de transporte público;
  2. ao chegar ao estabelecimento de ensino;
  3. após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
  4. após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
  5. antes e após o uso do banheiro;
  6. antes de manipular alimentos;
  7. antes de tocar em utensílios higienizados;
  8. antes e após alimentar os alunos;
  9. antes das refeições;
  10. antes e após cuidar de ferimentos;
  11. após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
  12. após remover lixo e outros resíduos;
  13. após troca de sapatos
  14. antes e após o uso dos espaços coletivos;
  15. antes de iniciar e após uma nova atividade.

# MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

**IMPORTANTE**: mesmo de máscara, mantenha distância mínima de 1 (um) metro de outra pessoa nas salas de aula e de 1,5m (um metro e meio) em espaços externos.

A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais conforme Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida no Manual “**ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de** **uso não profissional**”;

* É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
* É recomendável que cada pessoa tenha em torno de 5 (cinco) máscaras de uso individual;
* Antes de colocar a máscara no rosto deve-se: assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa e sem rupturas);
* A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
* Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
* Manter o conforto e espaço para a respiração;
* Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
* Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

# ADVERTÊNCIAS:

* 1. Não utilizar a máscara por longo tempo. Orienta-se para a troca a cada 2 horas, e sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
  2. Crianças de 0 a 2 anos e 11 meses de idade, a máscara não deve ser usada devido ao risco de asfixia.
  3. As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
  4. Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
  5. Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas).

# LIMPEZA:

* 1. Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
  2. A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
  3. Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
  4. Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
  5. Passar com ferro quente;
  6. Garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
  7. Guardar em um recipiente fechado;
  8. Para a higienização de máscaras modelo N95/PFF2 não se recomenda a utilização de álcool, nem lavação. A máscara após cada uso deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias, até sua próxima utilização.
  9. A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.
* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60ºC.

1. DESCARTE:
   1. Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso;
   2. Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa;
   3. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabão/sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

# MEDIDAS PREVENTIVAS:

* 1. Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
  2. Se água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
  3. Evite tocar nos olhos, nariz e boca;
  4. Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e
  5. sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%; retire a máscara e coloque para lavar e repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
  6. Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

# MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

* Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1m em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;
* Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais;
* Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
* Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
* Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas, salvo em casos que impossibilitem o cumprimento desta medida relacionadas a estrutura predial.
* Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
* Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;
* Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
* Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o
* equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
* Prever escalonamento do horário de alimentação, com troca de máscara, uso do banheiro e abastecimento individual da garrafinha, higienizando a torneira entre os abastecimentos.
* Quando o estabelecimento dispor de infraestrutura compatível (diversos sanitários) orienta-se para definir sanitários para uso exclusivo de cada público atendido pela unidade escolar (não compartilhar com os alunos de outros níveis).
* Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes mediante autorização da direção escolar) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
* Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;
* Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;
* Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

# MEDIDAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

* Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;
* Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
* Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo/recreio, após a troca de turno e no fechamento, e sempre que necessário;
* Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados nãodevem ser utilizados);
* Ao adentrar a sala de aula, higienizar o local de trabalho com álcool 70% (mesa de trabalho do professor);
* Após o recreio, higienizar as mesas utilizadas pelos alunos com álcool 70%;
* Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
* Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;
* Manter os ambientes bem ventilados com as janelas, cortinas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
* Manter sempre portas, janelas e cortinas abertas para ventilação natural do ambiente;
* Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado;
* Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
* Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento;
* Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.
* Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos;
* Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
* Os livros do acervo da biblioteca e materiais didáticos, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.
* A organização para cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes estão no **anexo 02.**

# MEDIDAS DE ENTRADA E SAÍDA NA UNIDADE ESCOLAR

* Limitar o acesso às suas dependências do espaço escolar, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e que não apresentem fatores de risco;
* O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado;
* Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;
* Aguardar a higienização das mãos;
* Aferir temperatura corporal preferencialmente na testa.
* Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino.
* Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social de 1,5m e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;
* Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na Unidade Escolar;
* Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento do sistema Híbrido de Ensino;
* Respeitar o escalonamento organizado pela Unidade Escolar de entrada e saída de alunos no início e término do período de aula.

# MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

* Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
* Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações;
* Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na Instituição de Ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
* Organizar os horários de recreios/intervalos de forma escalonada, necessitando de limpeza e higienização a cada troca de turma;
* Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) nos horários de recreio para evitar aglomerações;
* Escalonar o horário de ida aos banheiros;
* Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, excursões, passeios externos, festas, comemorações, formaturas, apresentações teatrais, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela Portaria SES nº 455 de 30.04.2021, ou outra que vier a substituí-la.
* Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
* Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
* Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade;
* Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
* Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas)
* recebido/devolvido em um espaço arejado garantindo que permaneça em quarentena por um período mínimo de 03 dias. Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

# MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19

# EM TRABALHADORES

* Disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;
* Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;
* Disponibilizar protetor facial rígido (tipo *face shield*), além do uso da máscara quando a distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) não puder ser respeitada entre os trabalhadores;
* Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;
* Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
* Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
* Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação.
* Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;
* Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
* Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações e não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.

# MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

* Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária;
* Respeitar a triagem na entrada da Unidade Escolar;
* Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%;
* Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas;
* Manter as unhas limpas e cortadas;
* Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário;
* Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas;
* Respeitar o distanciamento de 1m (um metro) de raio dentro das salas de aula e de 1,5m (um metro e meio) nos espaços do refeitório e circulação;
* Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;
* Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;
* Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
* Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a Unidade Escolar;
* Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela Unidade Escolar;
* É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
* Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
* Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
* É recomendável restringir a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;
* Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

# MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

* A unidade escolar deve estabelecer, entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
* Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, sendo vetada a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;
* Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
* Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;
* Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
* Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
* Garantir o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre um aluno e outro;
* Orientar quanto ao uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção para a COVID-19, conforme Lei n. 14.019 de 2 de julho de 2020.
* Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.
* Para os profissionais de Educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscara e/ou distanciamento social, recomenda-se o uso de máscara N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomenda-se além do uso da máscara, utilizar também o face shield.
* Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta-se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo), conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.
* A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

# SALA UTILIZADA PARA O AEE

Sala de AEE (7,0x7, 20m) Capacidades de 30 alunos;

# Demanda do AEE

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivos, a oferta do atendimento educacional especializado, a formação dos professores, a participação da família e da comunidade e a articulação intersetorial das políticas públicas, para a garantia do acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, no ensino regular. 6 Os alunos público-alvo do AEE são definidos da seguinte forma: • Alunos com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade; • Alunos com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo síndromes do espectro do autismo psicose infantil; • Alunos com altas habilidades ou superlotação - aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

# PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Conforme Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial.

O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial.

As atribuições do professor de AEE contemplam:

• Elaboração, execução e avaliação do plano de AEE do aluno;

• Definição do cronograma e das atividades do atendimento do aluno;

• Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;

• Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

• Acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;

• Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; • Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; • Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

# CRONOGRAMA DO ATENDIMENTO

* 1. O atendimento deverá ser realizado no contra turno, no mínimo 2 (duas) vezes por semana com duração de 50min cada atendimento. No entanto, durante o período da Pandemia, o atendimento ocorrerá 1 (uma) vez por semana, com duração de 50min, com intervalo entre os atendimentos de 10min para higienização da sala e materiais.
  2. O atendimento, neste primeiro momento será individual, conforme a demanda, poderá ser atendido dois a três alunos por vez de acordo com a deficiência, faixa etária e desenvolvimento.
  3. "De acordo com a **Lei nº 14.019, 2/7/2020, Art. 3º, §7º** a obrigação do uso da máscara será dispensada no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com eficiência Intelectual, com deficiência sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de mascara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 ( três) anos."

# MEDIDAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar, devem ser planejadas de modo a evitar o contato físico e executadas em espaços abertos (ar livre) ou em espaços bem ventilados.

Possibilitar Preferir que as aulas de Educação Física sejam teóricas ou por atividades

físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes, que sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre);

Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes;

Proibir comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros;

Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado;

Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados.

É vedado o uso de quadras e ambientes para o público externo de forma concomitante com os alunos;

A escola é responsável pelo regramento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021.

A retomada das práticas esportivas educacionais deve seguir o disposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441 de 27 de abril de 2021, respeitando os grupos de modalidades esportivas e os critérios para a liberação das atividades esportivas dos grupos I, II, III e IV, conforme as categorias, com base no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19 da região nordeste do estado de Santa Catarina, semanalmente.

Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola.

Nas aulas de educação física participam alunos da mesma turma, sendo proibida a junção ou incorporação de alunos de outras turmas.

A comunidade escolar poderá utilizar o ginásio para atividades esportivas no período noturno. Para garantir a segurança dos alunos e demais servidores, será estabelecido que um servidor da Unidade Escolar contratado como Auxiliar de Serviços Gerais realizará a higienização do ginásio todos os dias entre 05h30min até 07h30min, com produtos recomendados para higienização que eliminam o vírus do Covid-19, deixando o ambiente seguro para as aulas de educação física e demais atividades escolares.

# MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas presenciais;

Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;

Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais áudio-visuais nas Unidades Escolares e mídias sociais;

Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS a pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez;

Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória;

Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;

Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

Orientar para a imediata comunicação à Unidade Escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);

Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na Unidade Escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la;

Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;

A família ou responsável legal do estudante deverá ficar atento aos sintomas do COVID-19 e na presença de qualquer sintoma gripal deverá comunicar a escola e procurar o serviço de saúde;

Em caso de suspeita, a escola deverá orientar a família e estudante a procurar o Centro de Triagem do COVID-19, situado a Rua Paulo Jahn, nº 245;

É de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos estudantes comunicar imediatamente a escola em caso de contaminação ou suspeita de COVID-19 na família, ou em pessoas de contato permanente com o estudante;

Caso o aluno ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarréia ou vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar o Centro de Triagem do COVID-19 localizado na Rua Paulo Jahn, n. 245, do município;

Caso o estudante apresentar algum sintoma do COVID-19, o mesmo só poderá retornar às atividades escolares presenciais mediante comprovação de avaliação médica, descartando a suspeita;

Os alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações;

Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

1. se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos

Pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;

1. se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
2. se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.

Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos casos suspeitos e de isolamento de alunos e funcionários através de email para [djuli.k@schroeder.sc.gov.br](mailto:djuli.k@schroeder.sc.gov.br) e [ivone.s@schroeder.sc.gov.br](mailto:ivone.s@schroeder.sc.gov.br)

Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte da máscara em lixeira com tampa e acionamento de pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no distanciamento social seguro, , sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

Reforçar o comunicado aos pais quanto a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;

Reforçar o comunicado à equipe escolar a importância de estar vigilante quanto aos sintomas para COVID-19 e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

# CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, as atividades não presenciais poderão ser retomadas;

A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que a Secretaria Municipal de Saúde seja comunicada para monitoramento destas situações;

A Direção da Unidade Escolar deverá comunicar o caso de confirmação de COVID- 19, de alunos e funcionários, para o Setor da Vigilância Epidemiológica do município através do telefone 3374-6443 para a enfermeira Cristiane ou através do email cristiane.lima@schroeder.sc.gov.br, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de email para [djuli.k@schroeder.sc.gov.br](mailto:djuli.k@schroeder.sc.gov.br) e [ivone.s@schroeder.sc.gov.br](mailto:ivone.s@schroeder.sc.gov.br)

Caso ocorra contaminação de algum estudante, o mesmo deverá permanecer em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os demais estudantes da turma que manifestarem sintomas para o coronavírus deverão ser afastados para serem testados;

A sala de aula será higienizada, para que os demais alunos possam continuar frequentando a Escola;

Caso ocorra um surto de contaminação de estudantes, professores e funcionários o Estabelecimento de Ensino deverá ser interditado, as pessoas permanecer em isolamento conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde. Neste caso, a Escola passará por higienização mais detalhada;

# ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

* 1. O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
  2. Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
  3. Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21 /04/ 2020;
  4. Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
  5. O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  6. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
  7. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
  8. O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a
  9. assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
  10. O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
  11. A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
  12. Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
  13. Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
  14. O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
  15. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
  16. Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
  17. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
  18. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

# MAPEAMENTO E CONTROLE

* Identificar os estudantes e funcionários que se enquadram em grupo de risco.
* Levantar previamente o número de estudantes e funcionários que constituem grupo de risco que exercerão suas atividades em regime remoto/ home office;
* Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
* Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco.
* Manter em atividades remotas profissionais que constituem grupos de risco para a COVID-19, de acordo com organização das atividades laborais de cada funcionário e/ou realizar remanejamento de funcionários que constituem grupos de risco para a COVID-19.
* Prever a reorganização de cumprimento de jornada de trabalho prevendo o trabalho remoto/home office para profissionais sem que haja prejuízo no desempenho de suas atividades laborais.

# BUSCA ATIVA

* 1. A Busca Ativa é uma ferramenta de controle e acompanhamento da frequência escolar de cada estudante matriculado na Unidade Escolar, criada pela parceria entre MPSC e UNDIME/SC, e tem por objetivo combater a evasão escolar.
  2. A busca ativa é feita quando estudantes não apresentam uma atividade proposta

pelos professores ou pela escola a partir de sete dias úteis depois do prazo estabelecido. As unidades escolares, por meio de seus diretores ou equipes pedagógicas, preenchem formulários individuais para cada aluno.

* 1. As principais funções da ferramenta são:

1. conhecer a realidade dos estudantes,
2. identificar necessidades e demandas das famílias e dos territórios,
3. manter o vínculo com a escola e auxiliar no planejamento de ações da rede socioassistencial e educacional para a prevenção da evasão escolar.
4. identificando uma situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.
   1. O MPSC observa que o formulário não é um instrumento de simples encaminhamento do caso para outro órgão. O documento pertence à escola, que, identificando situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.
   2. Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no sistema de gestão de dados escolares. Será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino;
   3. Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino e registrar no sistema de gestão de dados escolares;
   4. Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema ou através de meio físico na unidade escolar;
   5. Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas;
   6. Constatada a falta de participação do aluno nas atividades propostas pelo professor e/ou entrega de atividade proposta, a família e/ou responsável deverá ser comunicado pela Unidade Escolar, para entrega em novo prazo determinado pelo professor.
   7. Mediante a não entrega da atividade proposta pelo professor subsequente ao novo prazo estabelecido e comunicado aos responsáveis pelo estudante, a Unidade Escolar deverá formalizar ação com registro no Programa Apoia/Busca Ativa;
   8. Preencher o formulário do Programa Busca Ativa/Programa Apoia, conforme orientações do setor responsável.
   9. Com o retorno das atividades presenciais, o Programa APOIA foi retomado no ano letivo de 2021, sendo gerido pelo Sistema APOIA on-line, complementando o Busca Ativa Escolar.
   10. Casos de estudantes registrados no Busca Ativa Escolar no ano de 2020 e que não retornaram às atividades escolares no ano de 2021, devem ser obrigatoriamente registrados no Sistema APOIA on-line.

# ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO

* 1. Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes;
  2. As atividades de acolhimento devem envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.
  3. Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor;
  4. Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19;
  5. Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar;
  6. Promover reuniões, palestras e diálogos, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas;
  7. Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas;
  8. Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção, antes do retorno às aulas presenciais;
  9. Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas presenciais;
  10. Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar;
  11. Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário;
  12. Afixar no quadro de gestão o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas;
  13. Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino;
  14. Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas no Ensino presencial;
  15. Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da Unidade Escolar.

# ATENDIMENTO

* Estabelecer termo de responsabilização dos pais e ou responsáveis para frequência em Sistema Remoto exclusivo, para estudantes do grupo de risco para COVID-19;
* Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes;
* Estabelecer atendimento de cinco dias da semana com carga horária mínima (4h - quatro horas) por período e sistema de rodízio semanal, se necessário;
* Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto e presencial;
* Atender os estudantes conforme capacidade do espaço físico da sala de aula e distanciamento mínimo de 1m, respeitando as regras sanitárias
* Considerar para a definição da organização de grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário;
* O retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata.
* Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).
* O desenvolvimento de Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades de Ensino do município, no formato presencial, com a presença física dos estagiários, deverá ser analisado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação. O estagiário requerente deverá apresentar a descrição do plano de atividades de estágio emitidas pelas instituição de ensino.
* Projetos de extensão e pesquisas, no formato virtual, poderão ser realizados pelos acadêmicos nas instituições escolares.
* Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidas por profissionais com estudantes, de forma presencial, que não fazem parte do corpo docente da Unidade Escolar, exceto àqueles oferecidos pela segurança e saúde pública, seguindo os seguintes critérios:
  + 1. Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos desta Portaria, para homologação;
    2. O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;
    3. Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

# ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

* 1. As instituições de ensino da Rede Municipal deverão seguir as recomendações do protocolo elaborado pelo Comitê de Ações Educacionais pelo Retorno às Aulas pós- Pandemia.
  2. As aulas remotas ocorrem diariamente, conforme cronograma informado por cada Unidade Escolar, e as aulas presenciais ocorrerão de forma prioritária, urgente e imediata.

# **Cabe as instituições da Rede Municipal de Ensino**:

* 1. Contabilizar o número de estudantes por turma e turno, verificando a compatibilidade com a capacidade da sala de aula;
  2. Os estudantes que ainda se encontram no regime de aulas não presenciais (100% remoto) deverão retornar ao ensino presencial dentro de 7 dias após a notificação pela Unidade Escolar.
  3. Os pais ou responsáveis deverão apresentar o atestado médico que comprove que o estudante pertence ao grupo de risco para COVID-19 em um prazo de 7 dias após a notificação pela Unidade Escolar;
  4. Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as Atividades Não Presenciais, inclusive as Atividades Complementares, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas pelos professores no sistema de gestão de dados escolares.

# CURRÍCULO

* 1. Mediante o momento atípico vivido no ano anterior com a Pandemia (Covid-19), faz-se necessário repensar o currículo atual, para que haja culminância entre os conteúdos trabalhados anteriormente e os previstos para este ano letivo. Para isso é necessário:

Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas;

Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;

Estabelecer os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido de ensino;

Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais dificuldades precisam ser sanadas;

Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial), com vistas a mitigar e minimizar os impactos causados pelas medidas de isolamento na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, através de atividades extra-classe;

Adequar o Calendário Escolar garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual conforme legislação vigente durante o ano letivo que perdurar o estado de calamidade pública;

Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso de cada etapa, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária, através de Atividades Complementares.

Adequar a Matriz Curricular visando o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa de ensino, em consonância ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, e a Base Nacional Comum Curricular;

Criar protocolos pedagógicos que contemplem ações para assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento concomitantemente as regras sanitárias de prevenção para alunos e funcionários em cada Unidade Escolar;

Autorizar os professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino a

cumprirem sua jornada de trabalho em regime remoto/home office, referente ao dia de efetivo trabalho escolar desenvolvido sem interação presencial com o aluno.

# AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder;

Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos, e as respectivas habilidades, cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo de ensinar e aprender e sua temporalidade;

Considerar na elaboração da avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental a matriz de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar;

Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela Unidade Escolar;

Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;

Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

# AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA DURANTE O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

* Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando, ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de ensinar e aprender;
* Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento;
* Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem;
* Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em outras atividades escolares (bandas, coral, peças de teatro, danças, entre outros);
* Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
* Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor;
* Comunicar os pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo de ensinar e aprender, visando o envolvimento dos mesmos;
* Atentar-se, conforme **a Resolução CNE/CP nº 2 de 15 de dezembro de 2020 e Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021,** especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição, 5º ano para o 6º ano e 9º ano, para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
* Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

# AVALIAÇÃO SOMATIVA

* Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação e o abandono escolar;
* Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre;
* Considerar o desempenho do estudante, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas;
* Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais prazo passível de realização para cada conteúdo;
* Considerar na avaliação somativa o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense .

# RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

* 1. Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos;
  2. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil;
  3. Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros;
  4. Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

# TRANSPORTE ESCOLAR

* 1. Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

# MEDIDAS GERAIS:

* Para retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, as seguintes medidas devem ser adotadas:Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
* A capacidade do transporte escolares está limitada obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando **passageiros sentados**;
* Respeitar a legislação vigente em relação ao direito do estudante em ser transportado pelo veículo de transporte escolar.
* Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;
* A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
* Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
* Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
* Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
* Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
* Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
* Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
* Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
* A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
* Disponibilizar álcool 70% para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
* Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
* Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
* Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar;
* No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
* Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
* É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

# MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:

* 1. Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.
  2. Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
  3. Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem álcool 70% para higienização das mãos;
  4. Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
  5. Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
  6. Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
  7. Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

# MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES:

* Orientar os pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
* Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, já que caso seja detectada febre o estudante não poderá adentrar o veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
* Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

# AGENTES FISCALIZADORES

* É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
* É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

# REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed.

Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC n° 009, de

19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTACATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação,2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

TRÍADE EDUCACIONAL. O que considerar na implementação do Ensino Híbrido? Freepik Leandro Holanda Lilian Bacich

Ensino Híbrido: Palavras que fazem a diferença. NOVA ESCOLA, 2018. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/14380/ensino-hibrido-palavras-que-fazem-a-diferenca> . Acesso em: 27 de jan de 2021.

Ensino híbrido: é possível fazer sem internet e poucos recursos? NOVA ESCOLA, 2021. Disponível em: [https://novaescola.org.br/conteudo/20073/ensino-hibrido-e-possivel-fazer-](https://novaescola.org.br/conteudo/20073/ensino-hibrido-e-possivel-fazer-sem-internet-e-poucos-recursos) [sem-internet-e-poucos-recursos](https://novaescola.org.br/conteudo/20073/ensino-hibrido-e-possivel-fazer-sem-internet-e-poucos-recursos). Acesso em: 26 de jan. de 2021.

O que muda nas aulas quando se aplica a sala de aula invertida? NOVA ESCOLA, 2016. Disponível em: [https://novaescola.org.br/conteudo/3376/blog-tecnologia-educacao-como-](https://novaescola.org.br/conteudo/3376/blog-tecnologia-educacao-como-funciona-sala-de-aula-invertida) [funciona-sala-de-aula-invertida](https://novaescola.org.br/conteudo/3376/blog-tecnologia-educacao-como-funciona-sala-de-aula-invertida) . Acesso em: 26 de jan de 2021.

Ensino Híbrido, quais são os modelos possíveis? NOVA ESCOLA, 2020. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/19715/ensino-hibrido-quais-sao-os-modelos-possiveis> . Acesso em 27 de jan de 2020.

https://[www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Manual\_23-10-atualizado.pdf](http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Manual_23-10-atualizado.pdf)

# ANEXOS

# ANEXO 01

**Termos de retomada**

**REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

**Demarcação do distanciamento:**

Serão demarcados pela equipe gestora da escola marcações em todos os ambientes de utilização coletiva da escola, prevendo o distanciamento seguro de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os alunos e demais servidores da escola, assim como para a comunidade escolar.

**TOTAL DE PESSOAS EM CADA ESPAÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **AMBIENTE ESCOLA** | **TOTAL DE PESSOAS** |
| Sala 01 – 1ºano | 23 alunos + 02 professores |
| Sala 02 – 2° ano | 24 alunos + 02 professores |
| Sala 03 – 3º ano | 25 alunos + 02 professores |
| Sala 04 – 4º ano | 28 alunos + 02 professores |
| Sala 05 – 5º ano | 27 alunos + 02 professores |
| Sala 06 – 6º ano | 31 alunos + 02 professores |
| Sala 07 – 7º ano | 30 alunos + 01 professor |
| Sala 08 – 8º ano | 31 alunos + 02 professores |
| Sala 09 – 9º ano | 32 alunos + 02professores |
| Sala 10 – AEE | 27 alunos + 01professora |
| Sala 11 | Depósito de materiais |
| Sala 12 | Sala de materiais de educação física |
| Sala 13 – Sala de música | Projeto reativado atendendo 5 (cinco) crianças por horário |
| Sala 14 – Laboratório de ciências | Sala de acolhimento para casos com sintomas de COVID- 19 |
| Sala 15 – Laboratório de informática | Acolhimento para estudante que comparecer a unidade escolar fora da sua escala de aula presencial. |
| Biblioteca | Não será aberta aos alunos no momento. |
| Auditório | Não será utilizado, pois não é possível manter o distanciamento. |
| Banheiros | 4 pessoas em cada um dos 4 banheiros da escola, utilizando de maneira individualizada as divisões internas do banheiro. |
| Cozinha | Apenas servidores que estejam preparando ou higienizando os alimentos e o ambiente. |
| Quadra coberta | 32 alunos + 01 professor |
| Sala dos professores | 8 funcionários, respeitando o distanciamento e as regras sanitárias. |
| Sala da Orientação | 03 pessoas, respeitando o distanciamento e as regras sanitárias. |
| Secretaria | Atender de maneira individual no máximo 02 pessoas se for da mesma família (mesmo atendimento) |
| Pátio | Utilizar mantendo o distanciamento recomendado de 1,5m. |

# ANEXO 02

**Tabela com escala de limpeza e higienização dos ambientes.**

**MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AMBIENTE ESCOLAR** | **HORÁRIO E PROCEDIMENTO/AÇÃO A SER REALIZADA** | **SERVIDOR RESPONSÁVEL** |
| Sala 01- 1º ano  Banheiro feminino Bloco A | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01 |
| Sala 02 – 2º ano | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01 |
| Sala 03- 3º ano  Banheiros masculinos Bloco A | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02 |
| Sala 04- 4º ano | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02 |
| Sala 05- 5º ano | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02 |
| Sala 06- 6º ano  Banheiros feminino e masculino Bloco B | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03 |
| Sala 07- 7º ano | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03 |
| Sala 08- 8º ano | 6 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03 |
| Sala 09- 9º ano | 11h e 30 min às 13h horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  Após o recreio higienização das carteiras.  17h Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04  Professor responsável pela turma no momento  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04 |
| Secretaria e sala da direção e corredor | 7h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.    13 h Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 03 |
| Sala dos professores e banheiros | 7h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.    13 h Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 02 |
| Sala da orientação e arquivo | 7h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.    13 h Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01 |
| Refeitório | 10 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.    15h Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01,02,03  Auxiliares de serviços gerais  04 |
| Biblioteca | 16h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04 |
| Sala de informática | 8 h e 30 min e 15h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04 |
| Sala do AEE | 9h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01 |
| Sala de Educação Física | 9 h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01 |
| Laboratório de Ciências | 8h e 30 min Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente.  11h e 30 min às 13h  Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04  Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04 |
| Auditório | 16 horas Realizar a limpeza do chão e mobiliário e higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambiente. | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 04 |
| Ginásio | Período da manhã | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01,02,03 e 04 |
| Corredores externos e pátio | Durante o período de aula | Auxiliares de serviços gerais  Servidor 01,02,03 e 04 |

# ANEXO 03

**CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DAS TURMAS**

A retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2021, conforme determinações da secretaria municipal de educação e cultura acontecerá no modelo híbrido de ensino, que consiste em uma escala na qual parte dos estudantes assistirá aulas na escola e o restante da turma realizará os estudos em casa, alternadamente.

Para respeitar o distanciamento social, as turmas foram divididas em dois grupos, que assistirão às aulas presenciais semana sim, semana não. O estudante também terá opção de permanecer com seus estudos totalmente remotos, sem comparecer a escola.

**TURMA DO 1º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 24 alunos no período matutino e 24 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 2º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 25 alunos no período matutino e 24 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 3º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 24 alunos no período matutino e 22 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 4º ANO MATUTINO** **E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 29 alunos no período matutino e 28 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 5º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 27 alunos no período matutino e 27 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 6º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 31 alunos no período matutino e 30 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 7º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 31 alunos no período matutino e 31 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 8º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 32 alunos no período matutino e 30 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

**TURMA DO 9º ANO MATUTINO E VESPERTINO**

A turma tem matriculado 31 alunos no período matutino e 29 no período vespertino, sendo possível o atendimento de até 32 alunos em cada período.

# ANEXO 04

**CRONOGRAMA DE INICIO E TÉRMINO DAS AULAS**

Visando evitar aglomerações na entrada e saída das aulas foi estabelecido um cronograma com horários das turmas que devem ser seguidos rigorosamente pelos pais, alunos e professores.

Os professores cumprirão sua carga horária conforme o horário da sua turma.

|  |  |
| --- | --- |
| **TURMAS** | **PERÍODO** |
| **MATUTINO** |
| 1º,2º, 3º, 4º, 5º | 7h20min às 11h20min |
| 6º, 7º, 8º e 9º ano | 7h30min às 11h30min |

|  |  |
| --- | --- |
| **TURMAS** | **PERÍODO** |
| **VESPERTINO** |
| 1º, 2º, 3º, 4º e 5º | 12h50min às 16h50min |
| 6º, 7º, 8º e 9º ano | 13h às 17h |

# ANEXO 05

**CRONOGRAMA DE RECREIO**

* 1. O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma abaixo, com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório, não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades, ao sair da sala dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento, após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais, não devem ser dividido como os colegas.

**HORÁRIOS DO RECREIO MATUTINO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TURMAS** | **HORÁRIO** | **TOTAL DE ALUNOS** |
| 1º, 2º e 3° ano | 9h às 9h20min | 73 (Caso volte todos) |
| 4º, 5º e 6º ano | 9h25 às 9h40min | 87 (Caso volte todos) |
| 7º, 8º e 9º ano | 9h45 às 10h00min | 94 (Caso volte todos) |

**HORÁRIOS DO RECREIO VESPERTINO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TURMAS** | **HORÁRIO** | **TOTAL DE ALUNOS** |
| 1º, 2º e 3° ano | 14h30min às 14h50min | 72 (Caso volte todos) |
| 4º, 5º e 6º ano | 14h55min às 15h10min | 86 (Caso volte todos) |
| 7º, 8º e 9º ano | 15h15min às 15h30min | 92 (Caso volte todos) |

# ANEXO 06

**CRONOGRAMA UTILIZAÇÃO BANHEIROS**

A instituição disponibilizará dois banheiros será determinado qual banheiro cada turma irá utilizar, assim melhora o distanciamento e proteção dos alunos, pois o compartilhamento do respectivo espaço torna-se melhor. Os banheiros serão identificados como, banheiro bloco A e banheiro bloco b. Situados nos respectivos blocos.

**Cronograma determinando qual banheiro será utilizado por cada turma, salvo exceções para utilização nos momentos de lanche**

|  |  |
| --- | --- |
| **TURMAS** | **Banheiro que deve utilizar** |
| 1º, 2º, 3º 4º e 5° ano | Banheiro  Bloco A |
| 6°, 7°, 8º e 9º ano | Banheiro  Bloco C |

Ressalta-se que para garantir as normas sanitárias é necessário contratação de pelo menos dois monitores para orientar e monitorar os corredores da escola evitando aglomerações e garantindo a utilização correta dos espaços da escola.

A contratação pode ser de estagiários ou outra categoria que possa executar as funções supracitadas.

# ANEXO 07

# Regramento para aulas de música

Este documento de orientação para a Prática Musical em ambiente público estabelece requisitos básicos e procedimentos para a performance musical em conjunto em tempos de retorno às atividades após o pico de pandemia da Covid-19. O presente documento apresenta medidas claras e objetivas, a fim de que possa ser adotado facilmente por administradores, funcionários, artistas e professores. O objetivo é de fornecer informações com vistas à tomada de decisões para o reinício e continuidade das atividades presenciais das Instituições, mantendo-se as medidas de prevenção contra a Covid-19, garantindo que todos sigam as mais recentes recomendações das suas respectivas Secretarias de Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente por meio de:

Contato direto: disseminação de aerossóis e gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

Contato indireto: contato das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARSCoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

* 1. **Instrumentos de percussão**

– Distância Segura: 1,0 m, em todas as direções;

– Ao chegar á sala realizar a higienização das mãos com álcool que deverá ser disponibilizado no local

– Uso de máscaras de pano: obrigatório durante todo o tempo;

– Partituras: de uso individual. O músico deve ser responsável por trazer e levar a sua partitura;

– Estantes: de uso individual, devem ser higienizadas antes e depois de qualquer prática musical;

– Baquetas: de uso individual. O músico deve ser responsável por trazer e levar as suas baquetas;

– Individualização dos instrumentos: recomendada.

# RECOMENDAÇÕES PARA ATIVIDADES EM GRUPO

As atividades de grupos musicais, sejam estes grupos de câmara ou grupos maiores, devem seguir as recomendações específicas para os instrumentos envolvidos e ser realizadas em espaços amplos. A ventilação deve ser a principal medida de segurança: janelas abertas com corrente de ar, intervalos de 20 minutos de pausa para ventilação são recomendados a cada 1 hora de trabalho. Sempre que possível todos os participantes das atividades deverão usar máscaras de proteção. O uso de álcool para higienização das mãos é indispensável e deverá ser disponibilizado no local. Especial atenção deverá ser dada aos momentos de entrada e saída dos locais onde serão desenvolvidas as atividades.

O distanciamento entre os músicos de orquestras e bandas deve ser de pelo menos 2,0 m entre instrumentistas de sopro e 1,5 m para os demais músicos.

A quantidade máxima de pessoas no ensaio deve ser calculada com base no tamanho do espaço físico em que se realiza, respeitando o distanciamento entre instrumentistas.

Os cuidados quando da realização de aulas presenciais deverão observar a distância mínima de 1,5 m entre cada uma das pessoas, uso constante de máscaras protetoras, higienização frequente das mãos.

A utilização dos instrumentos deve ser individual. Quando for possível higienizar os instrumentos, no caso de instrumentos de teclado e percussão, deve-se fazê-lo a cada uso.

# OBSERVAÇÕES FINAIS

Assim como mencionado acima com relação a ensaios, no caso das aulas, as estantes musicais também devem ser higienizadas antes e depois de seu uso. No caso de aulas com mais de um integrante em que haja necessidade de utilização de partituras, o uso de pastas individuais com envelopes plásticos é recomendável, para que cada aluno seja responsável pela sua própria pasta e possa higienizá-la após a aula.